

**Aviso n.º 4534/2006 — AP**

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 734/03.8TABRG, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Gomes Rodrigues, filha de Manuel Gomes Rodrigues e de Maria Fernanda Rodrigues, natural de São João do Souto, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Abril de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 5822570, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 108, 3.º, direito, 4700 Braga, por se encontrar acusada da prática de um crime de descaminho ou destruição objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2003, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

**Aviso n.º 4535/2006 — AP**

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 509/03.4GAAMR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Rodrigues Esteves, filho de José Bernardo Esteves e de Olívia Rodrigues Esteves, natural de Souto, Terras de Bouro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Junho de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8241250, com domicílio na Rua dos Sapatelos, 52, rés-do-chão, direito, São Vítor, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 6 de Junho de 2003, por despacho de 11 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 3 de Março de 2006.

11 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — O Escrivão Auxiliar, *Domíngos Faria*.

**Aviso n.º 4536/2006 — AP**

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2439/05.6TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Filipe Alves da Silva Branco, filho de Manuel Barbosa Branco e de Maria de Lurdes Alves da Silva Branco, natural da Sé, Braga, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12122944, com a licença de condução n.º VS135939, com domicílio na Rua Irmãos Sousa, 12, habitação 271, Lameações, 4715-246 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

**2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA****Aviso n.º 4537/2006 — AP**

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 10668/02.8TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Silva Coelho, filho de Manuel Coelho e de Deolinda da Conceição Silva, natural de Calendário, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1970, casado, com a identificação fiscal n.º 190250828, titular do bilhete de identidade n.º 10938029, com domicílio na Rua 15 de Novembro, 190, 4100-420 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2002, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

25 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

**Aviso n.º 4538/2006 — AP**

A Dr.ª Catarina Vasconcelos, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1253/05.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Ferreira Moreira dos Santos, filho de José Moreira dos Santos e de Lucinda de Jesus Ferreira, natural de Bonfim, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Março de 1948, divorciado, com a identificação fiscal n.º 168761971, titular do bilhete de identidade n.º 841736, com domicílio na Rua Nuno de Moraes, 91, 3.º, direito, São Victor, Braga, 4710-410 São Victor, Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

**Aviso n.º 4539/2006 — AP**

A Dr.ª Catarina Vasconcelos, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1253/05.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Moda Fashion — Importação e Exportação, L.ª, com a identificação fiscal n.º 504758985, com domicílio na Rua da Armada, 108, 4710 Braça, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 27 de Janeiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Catarina Vasconcelos*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.

**Aviso n.º 4540/2006 — AP**

A Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz